

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 14.114/2022 – GP/PMA**, que concerne no **Termo de Apostilamento ao Contrato 013.2022 – GP/PMA**, celebrado com a empresa **L N DA COSTA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, nesse ato representada por Leonidas Nascimento da Costa**, que tem como objeto o fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Ananindeua, **com vigência no período de 20/10/2022 a 20/10/2023**. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a readequação de dotação orçamentária do contrato. O referido Termo de Apostilamento encontra-se autorizado pelo Sr. Hugo Fernando de Souza Atayde – Chefe de Gabinete do Prefeito, datado no dia 06 de dezembro de 2022.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de dezembro de 2022

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA